



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FAFICH - DIRETORIA

**EDITAL Nº 2194/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Duarte do Pateo, Vice diretor(a)**, em 14/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3637040** e o código CRC **7BC19762**.

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2025.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo os(as) servidores(as) TAE estáveis e em efetivo exercício na Unidade/Órgão, observados os requisitos dispostos nos arts. 9º e 11º da referida Resolução;
- 1.3 É facultada a participação dos(as) servidores(as) no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados(as) ou estejam matriculados(as) na ação de desenvolvimento pretendida.
- 1.4 O Afastamento para realização de curso de pós-graduação stricto sensu:
  - I.- deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;
  - II. será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
  - III. poderá ter os seguintes prazos:
    - a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
    - b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
    - c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1 Será liberado 5% do total da força de trabalho da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, no ano referência;
- 2.2 Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

### **3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo(a) candidato(a), por meio do preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/TFp42dReFoDXCNyZ9> , observado o prazo estabelecido no item 7 deste Edital;

3.1.2 O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);

3.1.3 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos(as) candidatos(as), para fins de análise e classificação;

3.1.4 A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo(a) candidato(a), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;

3.1.5 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;

3.1.6 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via site institucional, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

#### **3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS**

3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos(as) candidatos(as), no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;

3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

#### **3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO**

3.3.1 Para classificação dos(as) candidatos(as), cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;

3.3.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada a partir do somatório de pontos por eles(as) alcançados, da maior para a menor pontuação;

3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

3.3.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) fora dos limites dispostos no item 3 deste edital comporão lista de excedentes;

3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato(a) excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

### **4. DO RESULTADO**

4.1 O resultado final da seleção será divulgado, via site institucional, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) contemplados(as) dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos(as) candidatos(as) excedentes.

4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos (as) excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I. Desistência formal de candidato(a) classificado(a);

II. Ilegibilidade de candidato(a), por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, em face:

- I. Do Edital e seus documentos;
- II. Das inscrições indeferidas;
- III. Do resultado do processo seletivo.

5.2 Os recursos somente serão recebidos:

- I. por escrito;
- II. dentro do prazo;
- III. pela Comissão interna do PLAD;
- IV. apresentado por quem seja legitimado;
- V. mediante envio, por meio de e-mail.

5.3 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/10/2024
Período de recurso em face do Edital	15/10/2024 a 16/10/2024
Período das inscrições	17/10/2024 a 27/10/2024
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas	30/10/2024
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições	31/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições	06/11/2024
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	06/11/2024
Publicação do resultado da classificação	12/11/2024
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	13/11/2024 a 14/11/2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação	21/11/2024
Divulgação do resultado final da classificação	22/11/2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação do(a) servidor(a) e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.2 A classificação do(a) servidor(a) como contemplado(a), por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na

data do início de vigência do próximo certame.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

PROFESSORA THAIS PORLAN DE OLIVEIRA

Diretora da Fafich / UFMG

---

**Referência:** Processo nº 23072.259493/2024-20

SEI nº 3637040